Estado de Mato-Grosso

L E I Nº 222, de 11 de dezembro de 1 948.

Autor: Poder Executivo

Eleva para Referência IX, as funções de Mordomo, da Diretoria do Expediente do Govêrno.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo Único - É elevado, no exercício de 1949, para Referência IX, as funções de Mordomo, Referência VII, da Diretoria do Expediente do Govêrno, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 11 de dezembro de 1 948, 127º da Independência e 60º da República.

Registrado à fls. 118 do livro respectivo.
Em 2.2.49
Portilla
Escrit. cl. "J"